



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Copiar do item 1.1 do ETP.
- 1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Obra de Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, no âmbito do Plano de Ação 09032025-077476, oriundo de Emenda Especial	Obra	1	R\$ 395.383,19

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla a execução da obra de Reforma e Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, localizada na Rua General Câmara – Centro, Jaguarão/RS, conforme as especificações constantes nos documentos técnicos do projeto.

3.2. A obra abrange a reforma dos banheiros, instalação de telhas, pintura interna e externa, melhorias em banheiros e vestiários, adequações de acessibilidade, serviços elétricos, nova instalação hidrossanitária, PPCI e reconstituição do alambrado utilizando as estruturas atualmente existentes.

#### 3.3. Das Obrigações da Contratada

3.3.1. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

3.3.2. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

3.3.3. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

3.3.4. Aceitar que toda a documentação técnica e administrativa referente à execução da obra e aos pagamentos deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em meio digital, nos sistemas e plataformas oficiais indicados pela CONTRATANTE, não sendo admitida a entrega de documentos físicos.

3.3.5. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil até a primeira medição.

#### 3.4. Da Execução da Obra e Condições de Entrega

3.4.1. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a responsável pelo projeto.

3.4.2. O responsável técnico pela execução deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.





**3.4.3.** Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

**3.4.4.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

**3.4.5.** Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

**3.4.6.** Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**3.4.7.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

**3.4.8.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

**3.4.9.** Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

**3.4.10.** Os Boletins de Medição ou PLE deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, Declaração de fornecimento e uso dos EPI'S para execução dos serviços durante o período da medição solicitada, e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

**3.4.11.** A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização, e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelos fiscais da obra.

**3.4.12.** Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico-financeiro anexo ao processo.

**3.4.13.** A Contratada deverá respeitar os prazos do Cronograma Físico-financeiro.

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Condições de Prestação dos Serviços

**4.1.1.** A solução proposta é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Revitalização da Área Esportiva Mackinley Rosa, no âmbito do Plano de Ação 09032025-077476, oriundo de Emenda Especial, conforme documentação técnica do projeto.

**4.1.2.** A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.1.2.1. Início da Execução dos Serviços:** a contar da emissão da Ordem de Início, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

**4.1.2.2. Cronograma de Realização do Serviços:** conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo.

**4.1.2.3. Local de Prestação dos Serviços:** Rua General Câmara – Centro, Jaguarão/RS.

### 4.2. Dos Prazos

**4.2.1.** O **Prazo de Vigência** do contrato, será de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e





encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. |

**4.2.2.** O **Prazo de Execução** da Obra será de **05 (cinco) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho. |

#### **4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**4.3.1.** O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

**4.3.2.** O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.3.4.** Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

**4.3.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

**4.3.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.3.7.** O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.3.9.** Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

**4.3.9.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.3.9.2.** Seguro-garantia;

**4.3.9.3.** Fiança bancária;

**4.3.9.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.3.10.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

**4.3.11.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

**4.3.12.** A **garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato**, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021. |

#### **4.4. Recebimento do Objeto**

**4.4.1.** O objeto do contrato será recebido:





**4.4.1.1.** Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

**4.4.1.2.** Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

## 5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

**5.2.** Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**5.3.** A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Luiz Carlos Barreto, Portaria nº 1774/2024, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

**5.4.** A **Fiscalização do Contrato** se dará pelas Servidoras da Secretaria requisitante, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, ou outra Secretaria se for o caso, Servidoras Bárbara Silva Rolim Rondan, agente administrativo, matrícula 4903-4 e Sandra Izabel Calabuig, agente administrativo, matrícula 5625-1, e estas serão responsáveis pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

**5.5.** A **Fiscalização da Obra**, se dará pelas servidoras Camila de Armas Alonso, engenheira civil, mat. 569381-0 e Stella Harkins G. de Jesus, engenheira civil, mat. 56747-7, com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estas serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

**5.6.** A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1.** Relatório de Medição dos serviços executados, aferidos pela fiscalização da obra;

**6.1.2.** Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

**6.1.3.** A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à/ao obra/serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos





(federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

**6.1.4.** A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

**No caso de Obras e Serviços de Engenharia:**

**6.1.4.1.** Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento, n.º do Plano de Ação); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Declaração de Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e/ou Coletivos para os funcionários, Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

**6.1.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

**6.1.6.** No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**7.1.** O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** No caso de Obra/ Serviço de Engenharia, o Regime de Execução adotado nesta contratação será **Empreitada por Preço Global**.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação.

**7.5.2.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionado nos itens abaixo:

**7.5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, bem como, de pelo menos um profissional Engenheiro Civil com inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).**

**7.5.2.2.** Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e





indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**7.5.2.3.** Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

- Cobertura com telha metálica;
- Instalações sanitárias;
- Alvenarias;
- Estruturas de concreto;
- Contrapiso em argamassa autonivelante e piso porcelanato;
- Esquadrias;
- Instalações elétricas;
- Alambrado.

**7.5.2.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação conforme elencados no item 7.5.2.3, e/ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

**7.5.2.5.** As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.

**7.5.2.6.** Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

**7.5.2.7.** Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**7.5.3.** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

**7.5.4.** Comprovação de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail o endereço [engenharia@jaguarao.rs.gov.br](mailto:engenharia@jaguarao.rs.gov.br). No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.





## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 395.383,19.

**8.1.1.** Para definição do valor total, foi utilizada Planilha Orçamentária elaborada por técnico responsável.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 05 - SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- Unidade Orçamentária: 05.02 – SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
- Projeto/Atividade: 1.179 – ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- Despesa Principal: 40614
- Desdobramento da Despesa: 40674
- Fonte de Recursos: 2706 – Transferência Especial da União
- Detalhamento da Fonte: 1318 – EP202539510005 – TRZECIAK – REQUAL. MACKINLEY ROSA
- Valor: R\$ 395.383,19

Jaguarão, 17 de março de 2026

---

Bárbara Silva Rolim Rondan  
Agente Administrativo  
Matrícula 4903-4

---

Stella Harkins Guedes de Jesus  
Engenheira Civil  
Matrícula 56747-7

---

Luiz Carlos Barreto  
Secretário de Planejamento e Urbanismo  
Portaria nº 1774/2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4199-85DD-DBBB-5122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN** (CPF 019.103.760-51) em 17/03/2026 13:55:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS** (CPF 034.253.030-58) em 17/03/2026 13:56:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LUIZ CARLOS BARRETO** (CPF 260.660.840-20) em 18/03/2026 09:18:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4199-85DD-DBBB-5122>